



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1078, DE 07 DE MARÇO 2022.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 544/2011.”

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Ordinária Municipal nº 544/2011 passará a vigorar com as seguintes alterações:


“**Art. 12** - A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará o cancelamento do respectivo parcelamento, ensejando as medidas previstas no artigo anterior:

I – Com o cancelamento do parcelamento, o débito remanescente poderá ser quitado ou reparcelado uma única vez, em no máximo 3 (três) parcelas;


II – Uma vez reparcelados e não quitados, os débitos respectivos deverão ser encaminhados para providências previstas na Leis Ordinárias Municipais nº 881/2019, 912/2019 e 1059/2021, e Lei Federal nº 6830/1980, para fins de notificação, protesto e execução fiscal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 07 de março de 2022.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645